



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.571**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Sr. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

**Apelação Criminal nº 1000611-31.2016.9.21.0001**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Djavan Roger Fritsch

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, dar parcial provimento ao recurso ministerial para, mantendo, a sentença absolutória, alterar apenas o seu fundamento para a alínea “e” do art. 439 do CPPM, vencido o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que dava provimento ao apelo ministerial, a fim de, reformando o *decisum a quo*, condenar o apelado à pena definitiva de 01 (um) ano de reclusão, com direito a *sursis*, em razão da prática do crime de lesão corporal grave, previsto no art. 209, § 1º, do CPM.

**Apelação Criminal nº 1000569-39.2017.9.21.0003**

Apelante: Sd. Mauri Guedes Perez

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, negar provimento ao apelo defensivo, mantendo a sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos, vencidos os Desembargadores Militares Revisor Sergio Antonio Berni de Brum e Fernando Guerreiro de Lemos, que negavam provimento ao apelo e concediam *habeas corpus*, de ofício, tão-somente para redimensionar a pena de Mauri Guedes Perez para 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de detenção, mantendo-se os demais provimentos sentenciados.

**Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000092-16.2017.9.21.0003**

Embargante: Cap. Luis Mário Kristosch dos Santos

Embargado: Ministério Público

Assistente de Acusação: Jorge Fernando Barcelos Ferreira

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

**Recurso em Sentido Estrito nº 0070446-84.2020.9.21.0001**

Recorrente: Ministério Público

Recorrido: Hélio Giovani Jahn

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso em sentido estrito para receber a denúncia, determinando o prosseguimento do feito.

**Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000319-75.2018.9.21.0001**

Embargante: Sd. Renan Machado Gonçalves

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os presentes embargos declaratórios.

**Agravo de Instrumento nº 0090046-94.2020.9.21.0000**

Agravante: Rafael Silveira Antunes

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul  
Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva  
Advogados: Drs. Raiza Feltrin Hoffmeister e David Leal da Silva  
Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar extinta a inconformidade recursal, sem resolução de mérito, a teor do artigo 485, inciso VI do CPC.

**Apelação Criminal nº 0070202-92.2019.9.21.0001**

Apelante: Sd. Tiago Aquino de Souza  
Apelado: Ministério Público  
Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva  
Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento a este recurso de apelação, de modo a manter hígida a sentença recorrida.

**Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000584-77.2018.9.21.0001**

Embargante: Sgt. RR Arthur José Salvalaggio  
Embargado: Ministério Público  
Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva  
Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar este recurso de embargos declaratórios.

***Habeas Corpus Criminal nº 0090024-36.2020.9.21.0000***

Impetrante: Dra. Lisiane Cassol dos Santos  
Autoridade Coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria da JME  
Paciente: Sd. Dhionatan Henrique da Cunha  
Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Decisão: Retirado de pauta.

Encerrou-se a Sessão Ordinária Virtual aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 18h23min, tendo sido julgados 8 (oito) processos.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues**  
**Presidente em exercício**